



# ICMS NA ERA DIGITAL E CONCEITOS BÁSICOS

---

**Janaina Torres**

Coordenador Fiscal do Grupo Planus

## I - INTRODUÇÃO

O ICMS (sigla para “Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação”) é possivelmente o mais complexo imposto brasileiro.

Sendo este um imposto estadual, existe regulamentação específica em cada uma das 27 unidades da federação no Brasil, além de uma extensa rede de acordos bilaterais ou multilaterais entre os Estados e Distrito Federal visando regras específicas para operações interestaduais.

Este artigo, no entanto, foca nas ferramentas digitais utilizadas pelas Secretarias de Fazenda Estadual e na necessidade de adequação, pelas empresas, a este moderno e complexo ambiente de fiscalização.

Há aproximadamente 14 anos o Governo Federal, juntamente com os Estados, ingressou na Era Digital criando o ambiente SPED e os ambientes eletrônicos estaduais, e vêm se adaptando através da criação de ferramentas virtuais.

Os contribuintes de forma geral, entretanto, não têm acompanhado a agilidade que esta adaptação está sendo incorporada aos procedimentos de fiscalização.

## II – NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Antes de avançarmos com as explicações, cabe discorrer um pouco sobre a nota fiscal eletrônica.

A nota fiscal é o documento hábil a ser utilizado nas operações comerciais e industriais no que tange a **circulação** de mercadorias. Grifamos o termo “circulação” para ressaltar que a nota fiscal não deve ser emitida apenas para eventos de faturamento, mas também serve de amparo fiscal para qualquer operação logística como, a título exemplificativo, remessa e retorno para armazenagem, consignação, locação ou remessa para uso em prestação de serviços.

Meras faturas comerciais (invoices), apesar de poderem ser consideradas válidas entre particulares, não têm qualquer validade fiscal.

Com a digitalização e o projeto SPED aboliu-se a nota fiscal em papel e criou-se a nota fiscal eletrônica (NF-e), cuja essência é um arquivo XML gerado em layout especificado nos manuais do SPED (<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=330l-5hhSYZk>). A NF-e dispõe de um documento auxiliar chamado DANFE (Documento Auxiliar de Nota fiscal Eletrônica), documento em “PDF” onde os dados da operação são demonstrados em um layout similar a uma fatura. No entanto, este serve apenas para acompanhar o trânsito das mercadorias, não sendo o documento hábil para ser apresentado nas ações fiscais, por exemplo.

Ao emitir um arquivo XML, após a autorização ele vai direto para bases de dados das Secretarias de Fazenda dos Estados onde se originou a operação e ao qual se destina. Esta comunicação online resulta na imediata ciência das autoridades fiscais sobre a operação praticada, itens em trânsito, da tributação ou uso de benefício fiscal.

Um ponto importante, frequentemente ignorado pelos contribuintes, é que toda NF-e após recebida ou recusada pelo destinatário deve passar pelo procedimento denominado Manifestação do Destinatário. Este procedimento é uma obrigação acessória onde o destinatário, através da página do ambiente SPED ou portais das SEFAZ, informa ao Fisco se recebeu ou não determinado documento fiscal assinalando uma das opções a seguir:

- Ciência da emissão
- Confirmação da operação
- Registro de operação não realizada
- Desconhecimento da operação

### III – SPED E AMBIENTES ELETRÔNICOS ESTADUAIS

O SPED, abreviatura para “Sistema Público de Escrituração Digital” (<http://sped.rfb.gov.br/>), trata-se de uma iniciativa integrada das administrações tributárias federal, estadual e municipal visando digitalizar as relações da administração tributária com os contribuintes e proporcionar maior intercâmbio de informação, controle e transparência mútua das informações.

Neste portal se pode acessar as principais obrigações acessórias que devem ser cumpridas pelos contribuintes de forma geral, acessar manuais, arquivos de atualização de versões e legislação correspondente referente a obrigatoriedade, procedimentos, prazos, layouts, penalidades dos documentos fiscais e obrigações acessórias.

Com base no SPED, mas focados na administração de ICMS, os Estados e o Distrito Federal criaram seus ambientes eletrônicos. A título de exemplo, a Secretaria de Fazenda de São Paulo criou o Posto Fiscal Eletrônico, e a do Rio de Janeiro criou o Fisco Fácil e o DEC.

Hoje através destas ferramentas as SEFAZ informam as pendências aos contribuintes, enviam comunicados de esclarecimento e podem disponibilizar intimações e, futuramente, autuações, autorizam ou impedem a emissão de certidões.

#### **O que pode ser sinalizado / avisado através destes sites:**

- Resultado do cruzamento dos arquivos XML com arquivo SPED FISCAL<sup>1</sup>, apontando ICMS pago a menor ou não pago;
- Apontar nota fiscal não escriturada o que é considerado omissão de dados do SPED FISCAL;
- Apontar declaração não transmitida (Exemplo: SPED Fiscal, DECLAN/RJ, NOVAGIA/SP, DUB/RJ, DIEF/ES<sup>2</sup>).

1. Obrigação acessória mensal a ser entregue por cada estabelecimento da empresa, detalhando a movimentação de entradas e saídas de qualquer natureza.

2. Todas as citadas são obrigações acessórias mensais ou anuais onde se transcrevem informações da apuração do ICMS de acordo com os CFOP (códigos fiscais de operação), respectivas movimentações de entrada e saída e apuração do imposto.

### **O que podemos consultar através destes sites?**

- Notificações para regularização de pendências apontadas;
- Intimações referente processo de fiscalização;
- Comunicados de autuação fiscal;
- Comunicados para alteração cadastral.

## **IV – RECOMENDAÇÕES**

Como se pode ver ao longo do presente, a análise das informações fiscais pelas autoridades ocorre em tempo real, de forma independente às informações prestadas pelo contribuinte. Para evitar exposições fiscais decorrentes de divergências em informações fiscais, é necessário que:

- Enviem para área Fiscal de seu Contador todos os documentos referentes às compras que efetuarem. Não aguardem o pagamento para enviar, a escrituração deve ocorrer na data de emissão do documento, salvo em operações interestaduais onde há tolerância de até 5 dias;
- Cobrem de seus fornecedores o arquivo XML referente às compras que efetuarem; o DANFE em PDF, apesar de oferecer melhor visualização da operação para os usuários, não tem validade perante as autoridades fiscais.
- Guardem por 5 anos todos os XML que receberem de seus fornecedores;
- O mesmo procedimento deve ser adotado para os CT-e (conhecimentos de transporte) que pagarem.



[www.grupoplanus.com.br](http://www.grupoplanus.com.br)